ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Cocal-PI, localizada na Praça da Matriz, nº 177, Centro, Cocal dos Alves-PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 047/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, consoante consta do Processo Administrativo nº 027/2019, RESOLVE registrar preços para aquisição de material elétrico, a serem registrados em ata, que ficara disponivel para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa Municipal, conforme anexo I, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 019/2019, nos termos do§ 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 047 de 2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação para aquisição de material elétrico, a serem registrados em ata, que ficara disponivel para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa Municipal, conforme anexo I, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possiveis irregularidades.
1.2- Registro de Preços de bens, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves - PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.
1.2.1- A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Cocal dos Alves -PI.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- O local de entrega dos bens será designado por cada órgão/ente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OF e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura 8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados.

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a)– A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b)- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, observadas as condições

fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 019/2019.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.
13.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.
14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
16.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
16.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
16.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
17.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
17.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
17.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, nesse intervalo de tempo.
17.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
17.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PREFEITURA DE
COCAL
DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

17.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
17.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
17.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca mais próxima da Cidade de Cocal dos Alves - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Cocal dos Alves- PI, 10 de maio de 2019

Francisleiton de Pinho Cardoso
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Maria do Carmo de Morais Neta
MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
PREGOEIRA

Edmilson Mesquita Silva p/p
ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI – ME
CNPJ:19.025.622/0001-00
CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARA DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I.
DATA DA 1ª SESSÃO: 29/04/2019 - HORÁRIO: 09:00 Hs
DATA DA 2ª SESSÃO: 09/05/2019 - HORÁRIO: 08:00 Hs
PREGOEIRA: MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
ADJUDICAÇÃO: 10/05/2019
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019

ITENS REGISTRADOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARA DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I.

PREFEITURA DE COCAL ALVES - PI
COMISSÃO DE LICITA

LOTE – ÚNICO – MATERIAL ELÉTRICO

EMPRESA VENCEDORA: ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI – ME, CNPJ:19.025.622/0001-00

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	P UNIT	P TOTAL
1.	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO: 25mm.	CONIMEL	Und	30	R$ 6,47	R$ 194,10
2.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	ROMAGNOLE	Und	30	R$ 20,96	R$ 628,80
3.	ARRUELA REDONDA 35x38x3 mm ØF18mm	ROMAGNOLE	Und	400	R$ 1,32	R$ 528,00
4.	BASE PARA GLOBO DECORATIVO 150MM	AC METALURGICA	Und	20	R$ 48,45	R$ 969,00
5.	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	TECNOWATT	Und	350	R$ 12,50	R$ 4.375,00
6.	BOBINA P/ CHAVE ILUM. PUBLICA	STIELETRONICA	Und	6	R$ 168,90	R$ 1.013,40
7.	BOCAL DE LOUÇA E-27	GERMER	Und	300	R$ 2,95	R$ 885,00
8.	BOCAL DE LOUÇA E-40: Com dois furos MARCA:	GERMER	Und	100	R$ 12,24	R$ 1.224,00
9.	BOCAL PRONTO TIPO PLAFON E-27: PVC Com furos para instalação central	PERLEX	Und	100	R$ 8,46	R$ 846,00
10.	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com encaixe para 6", comprimento de 4000mm, diâmetro do tubo de 50mm	AC METALURGICA	Und	12	R$ 588,23	R$ 7.058,76
11.	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA 2MT	OLIVO	Und	40	R$ 120,80	R$ 4.832,00
12.	BRAÇO RETO PARA LUMINARIA 1,5MTX25MM	OLIVO	Und	350	R$ 49,47	R$ 17.314,50

13.	CABO PP 2x1,50mm 750V	COPPERLINE	Mt	500	R$ 2,95	R$	1.475,00
14.	CABO PP 2x2,50mm 750V	COPPERLINE	Mt	400	R$ 3,67	R$	1.468,00
15.	CABO ISOLADO DE 2,5mm 750V	COPPERLINE	Mt	3000	R$ 1,47	R$	4.410,00
16.	CABO ISOLADO DE 4,0mm 750V	COPPERLINE	Mt	3000	R$ 2,39	R$	7.170,00
17.	CABO ISOLADO DE 6,0mm 750V	COPPERLINE	Mt	2000	R$ 4,28	R$	8.560,00
18.	CABO MULTPLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM1F+N	CMR	Mt	500	R$ 13,77	R$	6.885,00
19.	CABO MULTPLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM 3F+N	CMR	Mt	300	R$ 19,89	R$	5.967,00
20.	CAIXA PVC 4X2 AMARELO	FORTLEV	CX	120	R$ 2,44	R$	292,80
21.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A	EXATRON	Und	4	R$ 910,14	R$	3.640,56
22.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1x50A	EXATRON	Und	6	R$ 465,42	R$	2.792,52
23.	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT	MCI	Und	36	R$ 23,97	R$	862,92
24.	CONECTOR PERFURANTE 10-95mm/1,5-10mm	INCESA	Und	500	R$ 7,03	R$	3.515,00
25.	CONECTOR PERFURANTE 35-95mm/16-35mm	INCESA	Und	100	R$ 15,80	R$	1.580,00
26.	CONECTOR CUNHA TIPO III	INCESA	Und	500	R$ 5,10	R$	2.550,00
27.	CORDÃO TORCIDO 2x1,50mm 750V	COPPERLINE	Mt	1200	R$ 2,24	R$	2.760,00
28.	CORDÃO TORCIDO 2x2,5mm 750V	COPPERLINE	Mt	800	R$ 3,26	R$	2.608,00
29.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 16A.	STECK	Und	48	R$ 14,89	R$	714,72
30.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	STECK	Und	10	R$89,45	R$	894,50

	TRIFÁSICO DE 50A						
31.	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	FORTLEV	Und	400	R$ 2,49	R$	996,00
32.	ESCADA DE FIBRA DE FIBRA 8,40MT COMPLETA	SINTESE	Und	1	R$ 1.424,40	R$	1.424,40
33.	FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM	3M	Und	50	R$ 8,50	R$	425,00
34.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	3M	Und	25	R$ 29,58	R$	739,50
35.	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V	NEGRINI	Und	12	R$ 8,46	R$	101,52
36.	GLOBO DECORATIVO: 15mmx300mm.	STILOPLAST	Und	40	R$ 52,37	R$	2.094,80
37.	GPU	INCESA	Und	120	R$ 8,67	R$	1.040,40
38.	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8x2400mm	OLIVO	Und	12	R$ 36,60	R$	439,20
39.	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2	LORENZETTI	Und	100	R$ 14,99	R$	1.499,00
40.	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2	LORENZETTI	Und	80	R$ 19,89	R$	1.591,20
41.	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A 4X2	LORENZETTI	Und	120	R$ 17,18	R$	2.061,60
42.	INTERRUPTOR SIMPLES 1T 4X2	LORENZETTI	Und	100	R$ 9,89	R$	989,00
43.	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm	GERMER	Und	50	R$ 5,96	R$	298,00
44.	LAMPADA ELETRÔNICA de 30W	OUROLUX	Und	250	R$ 22,89	R$	5.722,50
45.	LAMPADA ELETRÔNICA de 45W	OUROLUX	Und	300	R$ 43,45	R$	13.035,00
46.	LAMPADA ELETRÔNICA LED de 15W	INTRAL	und	80	R$ 22,89	R$	1.831,20
47.	LAMPADA ELETRÔNICA LED de	INTRAL	und	200	R$ 22,28	R$	4.456,00

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	8W						
48.	LAMPADA LED 25W , 220V	INTRAL	Und	250	R$ 52,63	R$	13.157,50
49.	LAMPADA LED 30W, 220V	INTRAL	Und	200	R$ 63,85	R$	12.770,00
50.	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 80W	OUROLUX	Und	60	R$ 26,11	R$	1.566,60
51.	CONTATOR TRIFASICO COM BOBINA, 18A,220V	ALTRONIC	Und	8	R$ 97,50	R$	780,00
52.	CONTATOR TRIFASICO COM BOBINA, 40A, 220V	ALTRONIC	Und	6	R$ 270,60	R$	1.623,60
53.	RELE FALTA FASE FFS 220/380VCA	ALTRONIC	Und	10	R$ 127,70	R$	1.277,00
54.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	DEMAPE	Und	60	R$ 43,35	R$	2.601,00
55.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	DEMAPE	Und	60	R$ 49,45	R$	2.967,00
56.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	DEMAPE	Und	40	R$ 59,75	R$	2.390,00
57.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	DEMAPE	Und	450	R$ 29,00	R$	13.050,00
58.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	DEMAPE	Und	40	R$ 58,65	R$	2.346,00
59.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	DEMAPE	Und	40	R$ 78,00	R$	3.120,00
60.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	DEMAPE	Und	24	R$ 81,49	R$	1.955,76
61.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	DEMAPE	Und	80	R$ 53,35	R$	4.268,00
62.	LUMINÁRIAS ABERTA PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W a 160w	OLIVO	Und	400	R$ 43,35	R$	17.340,00
63.	LUMINARIA LED 65W COM SUPRESSOR DE SURTO	ECOELETRIC	Und	24	R$ 403,50	R$	9.684,00
64.	LUMINARIA LED 120W COM SUPRESSOR DE SURTO	ECOELETRIC	Und	30	R$ 658,70	R$	19.761,00

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

65.	LUMINÁRIAS FECHADA SEM ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W	OLIVO	Und	180	R$ 121,89	R$	21.940,20
66.	LUMINÁRIAS PRISMATICA SEM ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS DE 250W	LIRA BETA	Und	20	R$ 384,85	R$	7.697,00
67.	MANGUEIRA NATALINA DO TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V ESPESSURA DE 13MM	OUROLUX	mt	300	R$ 13,75	R$	4.125,00
68.	CORTINA NATALINA LED 200L VARIAS CORES, FIO BRANCO,220V	OUROLUX	Und	30	R$ 125,95	R$	3.778,50
69.	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL	ROMAGNOLE	Und	400	R$ 8,50	R$	3.400,00
70.	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM ROSCA TOTAL	ROMAGNOLE	Und	200	R$ 9,85	R$	1.970,00
71.	POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA 2.1/2 "MMX3,00M	AC METALURGICA	Und	4	R$ 584,75	R$	2.339,00
72.	PROJETOR DE ALUMINIO 400W	OLIVO	Und	16	R$ 100,45	R$	1.607,20
73.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A	GOMES METALURGICA	Und	4	R$ 564,75	R$	2.259,00
74	REATOR VS 150W EXTERNO	DEMAPE	Und	60	R$ 91,40	R$	5.484,00
75	REATOR VS 250W EXTERNO	DEMAPE	Und	80	R$ 107,70	R$	8.616,00
76	REATOR VS 400W EXTERNO	DEMAPE	Und	30	R$ 124,95	R$	3.748,50
77	REATOR VS 70W EXTERNO	DEMAPE	Und	250	R$ 54,55	R$	13.637,50
78	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA	TECNOWATT	Und	20	R$ 38,85	R$	777,00

79	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF	TECNOW ATT	Und	450	R$ 29,05	R$	13.072,50
80	TOMADA 2P + T 10A 4X2	LORENZETTI	Und	120	R$ 12,49	R$	1.498,80
81	TRANSFORMADOR MONOFASICO 7,97KV 440/220V 15 KVA	ITAM	Und	1	R$ 3.993,35	R$	3.993,35
82	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV, 380/220V 30KVA	ITAM	Und	1	R$ 7.451,09	R$	7.451,09
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	**354.739,00**

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição considerado para efeito de liberação;
- Os serviços serão prestados / ou materiais entregue, conforme definido no edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão solicitado fará a solicitação do serviço conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro 005/2019 integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 027/2019.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI – ME.
CNPJ	19.025.622/0001-00
ISC. ESTADUAL	19.533.351-9
ENDEREÇO	AV. DEP. PINHEIRO MACHADO, N°1990, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CIDADE	PARNAIBA – PI
CEP	64215-420

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO PP Nº 031/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, |CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, Estado do Piauí, aqui representado pelo **secretário de Administração** doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.025.622/0001-00, com sede na AV. DEP. PINHEIRO MACHADO, N°1990, BAIRRO BOA ESPERANÇA, PARNAIBA -PI, CEP: 64215-420, representada pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo material elétrico a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA /FORNECIMENTO
Caberá a Contratada;
1 Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.
2 A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Caberá ao Contratante;
1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
2) Receber e conferir o objeto;
3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves de 2019, através do FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS, PAB, QSE E OUTROS no valor de **R$354.739,00,** (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais), para o certame em geral, conforme os preços da proposta vencedora, elemento de despesa **339030.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) **Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93. 3) Fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato, o fiscal do contrato será destinado pela secretaria de Administração.**

4)Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5)Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6)Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, Conforme
Edital.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) **O prazo do referido contrato será até 31/12/2019, somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE: Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO: Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Presencial **SRP 019\2019**, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves, 10 de maio de 2019

Francidutan de Pinho Cardoso

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
AQUI REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Edmilson Mesquita - Eireli
Anna K. A. Mesquita - Gerente
Edmilson Mesquita da Silva
IDT. 1.1[illegible]

ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI – ME
CNPJ 19.025.622/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Jacirene Gomes de Moura Vieira CPF 751 611 763-34

2 - Isayel Nayara Fontenele dos Santos Sousa CPF 010441803-85

Folha Nº 247

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
COCAL
DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI – ME, CNPJ:19.025.622/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo material elétrico a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme proposta vencedora e quantidades constantes do Pregão nº 019/2019.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº019/2019

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial em tela.

Cocal dos Alves – PI, 10 de maio de 2019

AUTORIZAMOS:

Francidutow de Pinho Cardoso
PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
AQUI REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

Edmilson
Anna K. A. Mesquita - Eireli ME
Edmilson Mesquita e Silva - Gerente
CPF: 042.491.713-49
ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI – ME
CNPJ: 19.025.622/0001-00
CONTRATADA

PREFEITURA DE
COCAL
DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2019
REF:PP N°019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, AQUI REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, **CONTRATADA**: ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI – ME, CNPJ: 19.025.622/0001-00 - **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo material elétrico a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme proposta vencedora e quantidades constantes do Pregão nº 019/2019** - **FONTE DE RECURSOS:** recursos do FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS, PAB, QSE E OUTROS – **DO VALOR: R$354.739,00,** (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais), para o certame em geral, conforme proposta vencedora - **PRAZO**: **até 31/12/2019, somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos** – Cocal dos Alves, PI, 10 de maio de 2019 –Secretário de Administração do Município de Cocal dos Alves – PI.